

## DECRETO Nº 1595-03/2023

*Dispõe acerca das datas comemorativas das escolas municipais e as respectivas datas compensatórias e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Conforme calendário escolar, fica abaixo definida as datas com eventos comemorativos em horário extraordinário na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga e as respectivas datas compensatórias:

- a) 19/05/2023 - Festa da Família: será considerado dia letivo a data de 20/05/2023 e compensado para os professores na forma de recesso no dia 09/06/2023;
- b) 23/06/2023 – Festa de São João: será considerado dia letivo a data de 24/06/2023 e compensado para os professores nas horas destinadas para a hora atividade (conforme faculta o artigo 22, I, da Lei Municipal nº 2035-02/2022);
- c) 25/08/2023 – Mostra de trabalhos/feira de ciências: será considerado dia letivo a data de 26/08/2023 e compensado para os professores na forma de recesso no dia 26/12/2023;
- d) 07/09/2023 – Desfile cívico: será considerado dia letivo a data de 16/09/2023 e compensado para os professores na forma de recesso no dia 08/09/2023;
- e) 15/12/2023 – Festa de Natal: será considerado dia letivo a data de 09/12/2023 e compensado para os professores na forma de recesso no dia 27/12/2023;

**Art. 2º** Conforme calendário escolar, fica abaixo definida as datas com eventos comemorativos em horário extraordinário na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e as respectivas datas compensatórias:

- a) 07/09/2023 – Desfile cívico: será compensado para os professores na forma de recesso no dia 08/09/2023
- b) 21/10/2023 - Festa da Família: Compensado para os professores na forma de recesso escolar no dia 09/06/2023;
- c) 14/12/2023 – Festa de Natal: Compensado para os professores na forma de recesso no dia 26/12/2023;

**Art. 3º** Conforme a Lei nº 2035-02/2022 que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Colinas, é assegurado aos professores em regência de classe o direito a 15 (quinze) dias de recesso escolar anual, não havendo necessidade de serem consecutivos, que serão gozadas conforme interesse da instituição escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, ocorrendo nas datas abaixo estabelecidas:

- a) janeiro de 2023: 02, 03 e 04 = 03 dias;
- b) fevereiro de 2023: 06 e 07 = 02 dias;
- c) julho: 24 a 28 = 05 dias;
- d) outubro: 30 = 01 dia;
- e) novembro: 01 e 03 = 02 dias;
- f) dezembro: 21 e 22 = 02 dias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2023, já que as supracitadas datas já constam no calendário escolar de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO**, 06 de abril de 2023.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda